



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE N

MPV-403

00139

Suopsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 29/11/2007 às 15:10

[Assinatura]

/Matr.: *[Assinatura]*

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação

“Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994.”

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

[Assinatura]
ALINE CORRÊA
Deputada Federal

